

PORTARIA NORMATIVA N.º 002/2003.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - O Ipasgo somente dará cobertura para implante de *Stent* recoberto com rapamicina (cypher), nas seguintes situações:

- a) nos casos eletivos, somente após avaliação da Auditoria Médica;
- b) lesão *Reestenótica Intra-Stent*, somente nos casos que o paciente já foi submetido ao implante de *Stent*, e no local houve *Reestenose*;
- c) nos pacientes que apresentem lesões maiores que 25mm (vinte e cinco milímetros) ou em vasos com diâmetros menores que 2,5mm (dois e meio milímetros);
- d) lesões passíveis de abordagem exclusiva pela Hemodinâmica Intervencionista, em pacientes portadores de Diabetes;

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO, em Goiânia, aos 8 dias do mês de janeiro de 2003.

WANDERLEY PIMENTA BORGES  
Presidente